



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
PLENÁRIO VER. ALIRIO PEREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2024 (PLL 008/2024)

Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Euclides da Cunha, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, assim entendido Vereadores, para a legislatura compreendida entre os exercícios de 2025 a 2028, de acordo com o limite estabelecido no art. 29, Inciso VI, letra c, da Emenda Constitucional 25/ 2000, é o fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV - R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

§ 1º - Os subsídios fixados neste artigo serão atualizados quando da revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedido aos servidores públicos municipais, conforme o disposto no art. 37, X, da CRFB.

§ 2º - A ausência injustificada de Vereador à sessão ordinária do Plenário da Câmara Municipal ou das reuniões ordinárias das comissões permanente do qual seja membro implicará em desconto de seu subsídio no valor a um trinta avos para cada falta.

§ 3º - São justificadas as faltas em virtudes de viagens ou participação de eventos representando o Poder Legislativo por delegação deste e por motivo de doença desde quando o Vereador apresente atestado médico, ou em conformidade com outra determinação regimental.

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
PLENÁRIO VER. ALIRIO PEREIRA DA SILVA

§ 4º - Nos casos de afastamento do exercício do cargo em virtude de doença, devidamente comprovada, o Vereador receberá seu subsídio integral.

Art. 2º - O Vereador receberá o décimo terceiro subsídio anualmente, no valor fixado no artigo primeiro, que será pago até o vigésimo dia do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º - O Chefe do Poder Legislativo poderá antecipar cinquenta por cento do valor relativo ao decimo terceiro subsídio no mês de junho de cada ano.

§ 2º - O Vereador que se licenciar do mandato ou renunciar terá o direito de receber o valor proporcional do décimo terceiro subsídio relativo aos meses de exercício do ano que ocorrer o fato.

Art. 3º - O Vereador será reembolsado de todas as despesas efetuadas em viagens a serviço da municipalidade, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - Não será concedida indenização pecuniária aos Vereadores durante sessão extraordinária convocada pelo Chefe do Poder Executivo para tratar de assunto de estrito interesse público.

Art. 5º - Na efetivação das despesas relativas a gastos com a remuneração dos Vereadores o Presidente da Câmara observará os limites impostos pela legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação contida no orçamento vigente.

Art. 7º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

Ver. Tita da Água
Presidente

Ver. Ireno Barreto
Primeiro Secretário

Ver. Simone Mattos
Vice-presidente

Ver. Ednalvo Guerra
Segundo Secretário

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
PLENÁRIO VER. ALIRIO PEREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2024 (PLL 008/2024)

Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei visa a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, para o quadriênio de 2025 à 2028, em obediência às disposições esculpidas nos textos da Constituição Federal Brasileira, em especial as Emendas Constitucionais nº 01, 19, 25, 50, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei Orgânica Municipal, além das disposições adotadas pela Assembleia Legislativa da Bahia quando fixou o subsídio mensal dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, e a exemplo de diversas outras Casas Legislativas Estaduais e nos mesmos moldes do reajuste concedido aos parlamentares da Câmara dos Deputados, através do Decreto Legislativo nº 172/2022, valendo ressaltar que desde o exercício de 2017 o subsídio dos parlamentares municipais encontram-se sem alteração.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores.

Desta forma, requeremos a aprovação da presente projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

Ver. Tita da Água
Presidente

Ver. Simone Mattos
Vice-presidente

Ver. Ireno Barreto
Primeiro Secretário

Ver. Ednalvo Guerra
Segundo Secretário

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438